



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

## ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO 4/2021 - SEINF

### 1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Res. CNJ 182/2013, art. 16)

**1.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA** (descrever detalhadamente a STIC para posterior análise frente aos requisitos de negócio e técnicos e frente a outras soluções disponíveis)

Solução para renovar/substituir equipamentos ativos de rede a fim de melhorar desempenho da rede e aumentar escalabilidade dos sistemas. LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SWITCHES).

ID	Bens que compõem a solução
1	Switches SAN, 24p.
2	Transceivers 10GbE
ID	Serviços que compõem a solução
1	Garantia e suporte aos equipamentos.

**1.2 – DEFINIÇÃO (NATUREZA DO OBJETO) DA SOLUÇÃO** (critérios que serão usados para definir o tipo de contratação, modalidade de licitação, etc: inovação tecnológica ou serviço/bem comum; necessidade pontual ou contínua- Res. CNJ 182/2013, art. 16, IV)

Critério	Atendimento da Solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	SIM
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	SIM

**1.3 – PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (justificar se é técnica e economicamente viável dividir a solução a ser contratada. Informar se o objeto pode ou não ser dividido em itens ou até mesmo em grupos. Em caso de divisão, verificar se há prejuízo nos resultados finais a serem obtidos. De acordo com o parcelamento do objeto, informar se a adjudicação pode ou não ser realizada para mais de um fornecedor. Justificar a escolha. Esse item não se aplica aos casos de Dispensa ou Inexigibilidade - (Res. CNJ 182/2013, art. 16, II e III)

A solução foi dividida em dois itens. O item 01 (switches) não será aplicado parcelamento pois há prejuízo na aquisição de marcas/modelos distintos. O Item 02 (transceivers) será destinada a pequenas empresas, e também não será aplicado parcelamento pois há prejuízo na aquisição de marcas/modelos distintos.

### 2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**2.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE** (deveres e responsabilidades da contratante que comporão o contrato)

ID	Dever / Responsabilidade

	Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
1	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
	Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA.
	Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste no Termo de referência.

**2.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)** (deveres e responsabilidades da(s) contratada(s) que comporão o contrato. A(s) contratada(s) não poderá(ão) se eximir dessas responsabilidades, mesmo havendo subcontratação - (IN04, art. 15, II)

ID	Dever / Responsabilidade
	<p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.</p> <p>Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de <b>05 (cinco) dias úteis</b>, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados;</p> <p>Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.</p> <p>Deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.</p> <p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;</p>
1	<p>A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.</p> <p>A CONTRATADA deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) prover assistência técnica no território brasileiro;</li> <li>b) dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</li> <li>c) apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em até no máximo 6 horas;</li> <li>d) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800 ou através da Internet;</li> </ul> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.</p>

**3. INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS (IN04, art. 15, III)**

3.1 – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (IN04, art. 15, III, a)			
ID	Etapa / Fase / Item (em qual etapa, fase ou item do projeto será aplicada a mensuração)	Indicador (qual será o indicador mensurado. Qual será a unidade de medida a ser avaliada)	Valor Mínimo Aceitável (valor mínimo aceitável daquele item de mensuração)
1	Aceitação da proposta	Planilha de composição de custos	Valores mínimos exigidos no Edital
2	Execução contratual	Indicadores definidos no Termo de Referência	Valores mínimos exigidos no Termo de Referência

**3.2 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS (IN04, art. 15, III, b)**

ID	Serviço (serviço ou bem componente da STIC)	Estimativa (quantidade estimada dos bens e serviços componentes da STIC)	Forma de Estimativa (metodologia, forma ou fonte das quantidades estimadas)
1	switches SAN, 24 portas SPF+	02	Quantidade de portas e nível de redundância na Storage Dorado 6000.
2	Transceivers 10Gbics	10	Quantidade de portas para conexão nos firewall (SonicWall) e linhas de comunicação com Forum Eleitoral de Teresina.

**3.3 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO (IN04, art. 15, III, c)**

ID	Etapa / Fase / Item (etapa, fase ou item do projeto onde será avaliada a qualidade da STIC)	Método de Avaliação (como será aferida a qualidade na etapa, fase ou item da STIC de forma objetiva e sua devida adequação às especificações funcionais e tecnológicas)
1	Aceitação	A proposta de preço deverá conter a planilha de composição de custos e formação de preços para o fornecimento de serviço de suporte e garantias, conforme Termo de Referência.
2	Habilitação	Deverá ser exigida comprovação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que possui experiência na prestação de serviços com volume, complexidade tecnológica e operacional, compatíveis os serviços contratados, conforme especificado no Termo de Referência.
3	Execução Contratual	Para execução do contrato e atendimento das tarefas demandadas, deverá a CONTRATADA atender as condições e aos níveis mínimos de serviços definidos no Termo de Referência.

**3.4 – INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS (IN04, art. 15, III, d)**

ID	Tipo (Descrição do tipo de inspeção ou diligência)	Forma de Exercício (como será feito)
1	Documentos de Habilitação	Verificação de documentação de habilitação da empresa licitante

**3.5 – FORMA DE PAGAMENTO (modo ou percentual que será pago por cada entrega em função do resultado a ser obtido -IN04, art. 15, III, e)**

O pagamento será efetivado em até 10 dias após a protocolização da Nota Fiscal no Protocolo Geral do TRE-PI ou envio por email, e certificação do recebimento dos equipamentos pelo gestor do contrato;

**3.6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (IN04, art. 15, III, f)**

ID	Entrega (listagem do item ou serviço a ser entregue. Esta entrega pode ser parcelada ou integral)	Data de Entrega	Percentual a ser Pago
1	switches SAN, 24 portas SPF+	Até 45 dias corridos após recebimento da ordem de serviço	100%
2	Transceivers 10Gbics	Até 45 dias corridos após recebimento da ordem de serviço	100%
<b>Total:</b>			

**3.7 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO (IN04, art. 15, III, g)**

<b>Função de Com. 1</b> (listagem do que deverá ser contemplado neste mecanismo de comunicação):	Assinatura de contrato, emissão de ordem de fornecimento, emissão de notas fiscais.			
<b>Documento</b> (nome do documento a ser entregue)	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b> (forma com que o documento deverá ser produzido e entregue)	<b>Periodicidade</b> (frequência que os documentos deverão ser emitidos e entregues pela contratada ou pela administração)
Aditivo/Contrato	Contratante	Contratada	Eletrônico	1 vez
Nota Fiscal	Contratada	Contratante	Físico/Eletrônico	1 vez
Notificação	Contratante	Contratada	Eletrônico	Quando necessário
E-mail	Contratante	Contratada	Eletrônico	Quando necessário

## 3.8 – REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES (IN04, art. 15, III, h)

<b>ID</b> <b>Ocorrência</b> (descrição clara das situações em que se caracterizará a infração a algum termo contratual. Devem ser descritas as não conformidades, ou outras situações ou ocorrências em que serão propostas sanções a serem aplicadas pela Área Administrativa)	<b>Sanção / Multa</b> (descrição da sanção/multa a ser aplicada de acordo com cada situação ou ocorrência listada. As multas e sanções devem ser proporcionais ao impacto que a ocorrência provocará no órgão e aos casos de reincidência das ocorrências)																																																																		
1 Inexecução total ou parcial do presente contrato	<p><b>ITEM 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (TERMO DE REFERÊNCIA)</b></p> <p>14.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:</p> <p>14.2.1 Não assinar o contrato;</p> <p>14.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;</p> <p>14.2.3 Apresentar documentação falsa;</p> <p>14.2.4 Não mantiver a proposta;</p> <p>14.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;</p> <p>14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;</p> <p>14.2.7 Fizer declaração falsa;</p> <p>14.2.8 Cometer fraude fiscal.</p> <p>14.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <p>14.3.1. <b>Advertência</b> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.</p> <p>14.3.2. <b>Multa moratória</b> mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:</p> <table border="1" data-bbox="616 1178 1470 1985"> <thead> <tr> <th>DIAS DE ATRASO</th> <th>ÍNDICE DE MULTA</th> <th>DIAS DE ATRASO</th> <th>ÍNDICE DE MULTA</th> <th>DIAS DE ATRASO</th> <th>ÍNDICE DE MULTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1,1%</td> <td>11</td> <td>2,8%</td> <td>21</td> <td>6,6%</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1,2%</td> <td>12</td> <td>3,1%</td> <td>22</td> <td>7,1%</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1,3%</td> <td>13</td> <td>3,4%</td> <td>23</td> <td>7,6%</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>1,4%</td> <td>14</td> <td>3,7%</td> <td>24</td> <td>8,2%</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>1,5%</td> <td>15</td> <td>4,0%</td> <td>25</td> <td>8,8%</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>1,7%</td> <td>16</td> <td>4,4%</td> <td>26</td> <td>9,5%</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>1,9%</td> <td>17</td> <td>4,8%</td> <td>27</td> <td>10,2%</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>2,1%</td> <td>18</td> <td>5,2%</td> <td>28</td> <td>11%</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>2,3%</td> <td>19</td> <td>5,6%</td> <td>29</td> <td>11,9%</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>2,5%</td> <td>20</td> <td>6,1%</td> <td>30</td> <td>13%</td> </tr> </tbody> </table>	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%	2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%	3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%	4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%	5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%	6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%	7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%	8	2,1%	18	5,2%	28	11%	9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%	10	2,5%	20	6,1%	30	13%
DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA																																																														
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%																																																														
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%																																																														
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%																																																														
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%																																																														
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%																																																														
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%																																																														
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%																																																														
8	2,1%	18	5,2%	28	11%																																																														
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%																																																														
10	2,5%	20	6,1%	30	13%																																																														

4.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

14.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

14.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 1 (um) ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;</li> </ul>
<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA</li> <li>• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul>

14.3.5 **Declaração de imidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

14.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio

	da proporcionalidade.
	14.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
	14.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.
	14.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
	14.11 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.
	14.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: <a href="mailto:sealp@tre-pi.jus.br">sealp@tre-pi.jus.br</a> ;
	14.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;
	14.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
...	

#### 4. ORÇAMENTO DETALHADO (IN04, art. 15, IV)

ID	Bens / Serviço (bens ou serviços que compõem a STIC)	Valor Estimado
1	2 und. switches SAN, 24 portas SPF+	R\$ 368.666,66
2	10 und. Transceivers 10Gbics	R\$ 5.356,30

#### 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – FONTE DE RECURSOS (Res. CNJ 182/2013, art. 16, V)		
ID	Valor (valor de cada uma das fontes orçamentárias utilizadas para a contratação)	Fonte (Programa / Ação) (identificação da fonte de custeio da contratação)
1		
...		

5.2 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO (IN04, art. 15, V)				
ID	Valor (valor estimado para cada exercício financeiro)	Exercício Financeiro	Percentual do Orçamento	Análise e Conclusão (análise do cálculo realizado com a representatividade e impacto do valor no orçamento e a conclusão sobre os resultados)
1	R\$ 368.666,66	2021	100%	
2	R\$ 5.356,30	2021	100%	

5.3 – VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Res. CNJ 182/2013, art. 16, VI)		
ID	Bens / Serviço (bens ou serviços que compõem a Solução de TI)	Prazo (informar o prazo e quando será iniciada a contagem da vigência da prestação de serviço, inclusive no caso de garantia técnica do objeto contratado. Quando a vigência se estender por mais de um exercício financeiro, informar a possibilidade de admissão de reequilíbrio econômico-financeiro de preço da prestação)
1	Switches SAN, 24 portas SPF+	36 meses
2	Transceivers 10Gbics	12 meses

## 6. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (IN04, art. 15, VII)

6.1 – PROPOSTA TÉCNICA	
<b>6.1.1 – Organização da Proposta</b> (descreve como as propostas devem estar formatadas para sua avaliação. Incluir eventuais modelos de documentos a serem utilizados)	
A proposta de preço deverá conter a planilha com os custos totais do bem/serviço conforme especificações do Termo de Referência.	
<b>6.1.2 – Critérios Técnicos Pontuáveis</b> (apenas para melhor técnica ou técnica e preço)	
Não se aplica	

6.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preço <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação			
Modalidade:	Licitação/Registro de Preço	Tipo:	Menor Preço Por Item
<b>Justificativa:</b> (obrigatório se for dispensa ou inexigibilidade de licitação)			

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
<b>6.3.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência</b> (deve-se elaborar uma lista contendo todos os requisitos de capacitação e experiência que a empresa vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do contrato)	
ID	Requisito
1	A LICITANTE, para habilitação, deverá apresentar documento de outorga expedida pelo fabricante comprovando que a proponente é autorizada a comercializar bens e serviços objetos do Termo de Referência.
...	
<b>6.3.2 – Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas</b> (deve-se descrever todos os requisitos de experiência, qualificação, capacitação e certificação da equipe responsável pela execução contratual)	
ID	Qualificação
1	Não se aplica.
...	

## 7. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ou comissão de recebimento de bens) (Res. CNJ 182/2013, art. 16, VIII)

Gestor do Contrato:	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	Telefone:	2107 9816
E-mail do Gestor do Contrato:	carlos.nascimento@tre-pi.jus.br	Setor:	CODIN/SEINF
Fiscal Demandante:	ANTÔNIO MANOEL SILVEIRA DE SOUSA	Telefone:	2107 9762
E-mail do Fiscal Demandante:	antonio.sousa@tre-pi.jus.br	Setor:	STI/CODIN
Fiscal Técnico:	LEONARDO SARAIVA E SILVA	Telefone:	2107 9816
E-mail do Fiscal Técnico:	leonardo.saraiva@tre-pi.jus.br	Setor:	CODIN/SEINF
Fiscal Administrativo:	SIDNEI ANTUNES RIBEIRO	Telefone:	2107 9745
E-mail do Fiscal Administrativo:	sidnei.antunes@tre-pi.jus.br	Setor:	SAOF/SELIC

## 8. ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
------------	------	------

<b>Demandante:</b>	ANTÔNIO MANOEL SILVEIRA DE SOUSA	STI/CODIN
<b>Técnico:</b>	LEONARDO SARAIVA E SILVA	CODIN/SEINF
<b>Administrativo:</b>	SIDNEI ANTUNES RIBEIRO	SAOF

Teresina, 30 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador**, em 30/07/2021, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 10/08/2021, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1300383** e o código CRC **B2DD3EFF**.